

DECRETO Nº 122/2010 – DE 02 DE JUNHO DE 2.010

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III do Artigo 4ª da Lei Municipal nº 2.583/09 de 16/12/2009:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no Orçamento Geral do Município, Lei nº 2.583/2009 de 16/12/2009, na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
0701	Divisão de Viação		
267820082.013	Manutenção da Divisão de Viação		
3.3.90.39	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01504	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
0701	Divisão de Viação		
267820082.013	Manutenção da Divisão de Viação		
3.3.90.30	Material de Consumo	01504	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JUNHO DE 2.010.

Vanderlei José Crestani
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Em 02 de junho de 2010.

Delair Vilmar Ambrosini
Chefe de Gabinete